



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Ofício nº 87//2011

Fortaleza, 04 de outubro de 2011

Prezada Senhora,

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da ALEC, recebeu o sr. **Ivan Rodrigues Sampaio**, residente à rua Espanha, nº 1061 – Parque das Nações – Caucaia – Ce, que apresentou a seguinte denúncia :

Que o seu filho **Matheus dos Santos Sampaio**, de 01(um) ano e 07(sete) meses, portador de necessidades especiais por ter paralisia cerebral, teria sido internado no Hospital Antonio Prudente, pelo plano HAPVIDA, com pneumonia grave e pedido de UTI. Consta que, o plano liberou 12 h de medicação na sala de cuidados especiais enquanto aguardava uma vaga na UTI pelo SUS (Sistema Único de Saúde) ou em um hospital público. Segundo afirma o sr. Ivan Rodrigues Sampaio, o plano não autorizou o internamento da criança, alegando que tinha que ter 02 (dois) anos de carência. Consta que, no dia 12/06, o coordenador de plantão do Hospital Antonio Prudente, conhecido por Marcos, teria chamado o senhor Ivan e teria afirmado que a medicação havia sido suspensa às 3h da manhã, além de dizer que não tinha vaga no SUS e nem previsão de vaga e que o mesmo devesse procurar um hospital público ou pagar uma caução de R\$5.000 (cinco mil reais), para internar seu filho. Diante do impasse, teria ido ao Fórum a procura de um Defensor Público no domingo, para entrar com liminar a fim de conseguir a internação de seu filho.

A Sra.

Marcilene Moreira Batista do Vale

Chefe do Núcleo Ceará da Agência Nacional de Saúde Complementar(ANS)



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Ocorre, que lá chegando, a plantonista informou-lhe que nos finais de semanas e feriados, não havia defensores públicos de plantão.

No dia seguinte (segunda-feira), o senhor Ivan se dirigiu a Defensoria Pública, tendo conseguido atendimento, bem como, a liminar para que a criança permanecesse internada no Hospital Antonio Prudente.

Diante da melhora do quadro de saúde de seu filho, o senhor Ivan Rodrigues resolveu questionar a falta de defensores públicos nos finais de semana, à noite e nos feriados em regime de plantão para o atendimento de casos especiais e extremos no Fórum principalmente os relacionados à vida humana. Questionou ainda, o descaso dos hospitais, a atuação dos órgãos competentes, tais como (Agência Nacional de Saúde, Promotoria de Saúde Pública, tendo inclusive, encaminhado ao gabinete do Deputado Heitor Férrer, um vídeo postado no You Tube, sob o título " O brasileiro que não se cala diante dos poderosos", além de solicitar ao Governador Cid Gomes, a realização de concurso público para a Defensoria do Estado.

Face ao exposto, encaminhamos estas denúncias, afim de que sejam adotadas as medidas cabíveis que o fato requer.

Atenciosamente,

**Deputada Eliane Novais
Presidenta da CDHC**

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
Núcleo da ANS no Ceará
AV. SANTOS DUMONT, 2122, SALA 1708, ALDEOTA.
FORTALEZA - CE - 60150-161
(085) 3264-3496 - www.ans.gov.br - 0800 701 9656

Ofício ADMCE nº 050/2012/NÚCLEO.CE/ANS

Fortaleza, 28 de maio de 2012.

À Exma. Sra. Deputada Eliane Novais
Presidente da CDHC da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, nº 2807 - Dionísio Torres.
CEP: 60.170-900 - Fortaleza/CE.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 87/2011

- Arquivamento da Demanda nº 1357541 (Processo nº 25773.002156/2012-57)

Senhora Deputada,

Em atenção à demanda enviada ao Núcleo da ANS no Ceará, através do Ofício nº 87/2011, referente a negativa de cobertura assistencial de internação ao beneficiário Mateus dos Santos Sampaio, em junho de 2011, no Hospital Antônio Prudente, por parte da Operadora Hapvida Assistência Médica Ltda. Informamos que no dia 15/06/2011 o genitor do beneficiário, Sr. Ivan Rodrigues Sampaio, efetuou a mesma denúncia à Agência Nacional de Saúde Suplementar, ocasião em que abriu-se a demanda 1278782 (Processo nº 25773.009641/2011-71), e após a devida apuração dos fatos, lavrou-se o Auto de Infração nº 46568 contra a Operadora pela conduta tipificada no art. 77 da RN nº 124/2006, cuja multa base é de R\$ 80.000,00.

Diante disso, considerando que esta Demanda nº 1357541, aberto em decorrência do referido Ofício expedido por V.Exa., trata do mesmo assunto em que a Operadora já foi penalizada e o processo encontra-se em julgamento administrativo, após o qual poderá ser acompanhado pela internet no *site*: www.ans.gov.br, comunicamos o arquivamento deste processo com o intuito de evitar o *bis in idem*.

Colocamo-nos à disposição e, por oportuno, indicamos o endereço eletrônico acima onde pode ser encontrada toda a legislação que regulamenta as atividades das empresas que comercializam, administram ou disponibilizam planos privados de assistência à saúde nos termos da Lei nº 9.656/1998.

Atenciosamente,



Alexandre Ripardo Pauxis
Fiscal/NURAF.CE - Matrícula: 1512923
Diretoria de Fiscalização